

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 9.622, DE 2018

SUBEMENDA ADOTADA Nº 01

Na nova redação dada pelo Substitutivo da Comissão de Esporte ao art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, o novo inciso a ser acrescentado deverá ser numerado como “XI”, e o novo parágrafo a ser acrescentado deverá ser o “§ 6º”.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2021.

Deputado **DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219320406800>

